



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.679, DE 06 DE ABRIL DE 2026

**AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **umentar** o número de vagas de cargos efetivos existentes sendo 02 (dois) cargos de **Analista de Sistemas**, 10 (dez) cargos de **Analista Técnico**, 01 (um) cargo de **Arquiteto**, 15 (quinze) cargos de **Assistente Administrativo**, 08 (oito) cargos de **Assistente Social**, 04 (quatro) cargos de **Auxiliar de Cuidador**, 01 (um) cargo de **Contador**, 04 (quatro) cargos de **Cuidador**, 10 (dez) cargos de **Enfermeiro**, 01 (um) cargo de **Engenheiro Civil**, 01 (um) cargo de **Engenheiro Eletricista**, 01 (um) cargo de **Engenheiro de Segurança no Trabalho**, 02 (dois) cargos de **Farmacêutico**, 01 (um) cargo de **Fiscal Fazendário**, 01 (um) cargo de **Fisioterapeuta**, 02 (dois) cargos de **Médico Clínico Geral T12**, 10 (dez) cargos de **Motorista**, 13 (treze) cargos de **Psicólogo**, 20 (vinte) cargos de **Técnico de Enfermagem**, 02 (dois) cargos de **Técnico de Informática**, 01 (um) cargo de **Técnico de Segurança no Trabalho**, 01 (um) cargo de **Técnico em Radiologia**, alterando o Anexo I, da Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2011 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, o qual passa a vigorar na forma dos Quadros acostado à presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

**VALMIR MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**ADRIANO BACKES**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 5.679, de 06/04/2026)

## ANEXO I

(Anexo a Lei nº 4.351, de 12/08/2011)

### DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

#### GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL

#### CARGO: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV, V e VI

| CARGO                           | VAGAS | CARGA HO-<br>RÁRIA | CÓDIGO  | FUNÇÃO   |
|---------------------------------|-------|--------------------|---------|--|
| COZINHEIRA                      | 02    | 40h/s              | AGP I   | Serviços de cozinha                            |
| ZELADOR                         | 64    | 40h/s              | AGP I   | Serviços de Zeladoria                          |
| OPERÁRIO                        | 90    | 40h/s              | AGP II  | Serviços Operacionais Gerais                   |
| AUXILIAR ADMINISTRA-<br>TIVO    | 15    | 40h/s              | AGP III | Serviços de auxiliar adminis-<br>trativo       |
| AUXILIAR DE CUIDADOR            | 12    | 180h/m             | AGP III | Serviços de apoio às funções<br>do cuidador.   |
| COPEIRA                         | 01    | 40h/s              | AGP III | Serviços de Copa                               |
| AUXILIAR DE ENFERMA-<br>GEM     | 01    | 40h/s              | AGP IV  | Serviços de auxiliar de enfer-<br>magem        |
| PEDREIRO                        | 04    | 40h/s              | AGP IV  | Serviços de construção em al-<br>venaria       |
| TELEFONISTA                     | 01    | 30h/s              | AGP IV  | Serviços de Telefonia                          |
| MECÂNICO DE MÁQUINAS<br>PESADAS | 01    | 40h/s              | AGP V   | Serviços de Mecânica de Má-<br>quinas Pesadas. |
| MOTORISTA                       | 77    | 40h/s              | AGP V   | Serviços de Direção de Veícu-<br>los           |
| OPERADOR DE MÁQUI-<br>NAS       | 32    | 40h/s              | AGP V   | Serviços de Operação de Má-<br>quinas          |
| AGENTE COMUNITÁRIO<br>DE SAÚDE  | 87    | 40h/s              | AGP VI  | Serviços comunitários de sa-<br>úde.           |
| AGENTE DE COMBATE A<br>ENDEMIAS | 50    | 40h/s              | AGP VI  | Serviços de Combate a Ende-<br>mias            |



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – ADMINISTRATIVO

### CARREIRA DE GESTÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVA

#### CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV, V e VI

| CARGO                              | VAGAS | CARGA HORÁRIA | CÓDIGO  | FUNÇÃO   |
|------------------------------------|-------|---------------|---------|--|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO          | 168   | 40h/s         | TGPI    | Serviços de Assistência as funções administrativas   |
| ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 14    | 40h/s         | TGPI    | Serviços de assistência a consultório dentário   |
| CUIDADOR                           | 12    | 180h/n        | TGPI    | Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes   |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM              | 102   | 40h/s         | TGPI    | Serviços Técnicos de Enfermagem  |
| DESENHISTA                         | 01    | 40h/s         | TGP II  | Serviços Técnicos de desenho   |
| FISCAL AMBIENTAL                   | 01    | 40h/s         | TGP II  | Serviços de Fiscalização Ambiental   |
| FISCAL DE OBRAS                    | 02    | 40h/s         | TGP II  | Serviços de fiscalização de Obras  |
| FISCAL DE POSTURAS                 | 06    | 40h/s         | TGP II  | Serviços de fiscalização de posturas   |
| FISCAL SANITÁRIO                   | 08    | 40h/s         | TGP II  | Serviços de Fiscalização Sanitária   |
| FISCAL DE TRIBUTOS                 | 06    | 40h/s         | TGP II  | Serviços de fiscalização de Tributos   |
| FACILITADOR DE OFICINAS            | 21    | 40h/s         | TGP III | Serviços de acompanhamento e desenvolvimento de projetos em áreas específicas e atividades diversas. |
| ORIENTADOR SOCIAL                  | 17    | 40h/s         | TGP III | Serviços de acompanhamento socioeducativo, planejando e desenvolvendo atividades diversas.           |
| TÉCNICO AGRÍCOLA                   | 01    | 40h/s         | TGP III | Desenvolver serviços Técnicos Agrícolas  |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO   | 04    | 40h/s         | TGP III | Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho   |
| TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL          | 02    | 40H/S         | TGP III | Serviço técnico em Higiene Dental.   |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA             | 09    | 40h/s         | TGP III | Serviços Técnicos de Informática   |
| TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO        | 01    | 40h/s         | TGP III | Desenvolver serviços operacionais de som e luz   |
| TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE           | 02    | 40h/s         | TGP III | Serviços Técnicos em meio ambiente   |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA              | 08    | 24h/s         | TGP IV  | Serviços de Operação de RX   |
| AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO       | 08    | 36h/s         | TGP V   | Desenvolver serviços de agente de trânsito Municipal   |
| AGENTE DE APOIO                    | 118   | 30h/s         | TGP VI  | Auxiliar nos cuidados de alunos no Sistema Público Municipal de Educação                             |

*Handwritten signature or mark.*



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL

CARGOS: CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XVI, XVII e XVIII

| CARGOS                          | VA-GAS | C.H   | CÓDIGO | FUNÇÃO  |
|---------------------------------|--------|-------|--------|---|
| Analista de Sistemas            | 03     | 40h/s | PRO I  | Executar serviços de análise e desenvolvimento de software e gerenciamento de infraestrutura de informática.  |
| Analista Técnico                | 42     | 40h/s | PRO I  | Desenvolver serviços diversos nas áreas de direito, contabilidade, administração, economia, finanças, orçamento e gestão pública.   |
| Arquivista                      | 01     | 40h/s | PRO I  | Desenvolver serviços de gestão arquivista   |
| Bibliotecário                   | 01     | 40h/s | PRO I  | Desenvolver trabalhos técnicos às atividades biblioteconômicas.   |
| Designer Gráfico                | 01     | 40h/s | PRO I  | Desenvolver serviços de Designer  |
| Enfermeiro                      | 56     | 40h/s | PRO I  | Executar serviços de enfermagem   |
| Farmacêutico                    | 09     | 40h/s | PRO I  | Desenvolver serviços de Farmácia  |
| Fonoaudiólogo                   | 05     | 40h/s | PRO I  | Desenvolver atividades médicas, tratando deficiências ligadas a comunicação escrita e oral.   |
| Nutricionista                   | 09     | 40h/s | PRO I  | Desenvolver serviços ou programas de nutrição.  |
| Pedagogo                        | 03     | 40h/s | PRO I  | Desenvolver serviços gerais de Pedagogia. Executar serviços pedagógicos no campo de saúde mental, da clínica ampliada e da atenção psicossocial e socioassistencial.                          |
| Profissional de Educação Física | 09     | 40h/s | PRO I  | Desenvolver atividades diversas na área da Educação Física.   |
| Psicólogo                       | 31     | 40h/s | PRO I  | Proceder a estudos e avaliar mecanismos do comportamento humano.  |
| Arquiteto                       | 06     | 40h/s | PRO II | Executar atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de obras. |
| Engenheiro Civil                | 11     | 40h/s | PRO II | Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil.  |
| Engenheiro Eletricista          | 02     | 40h/s | PRO II | Desenvolver serviços de Engenharia Elétrica.  |
| Farmacêutico Bioquímico         | 02     | 40h/s | PRO II | Executa atividades relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos. Executar serviços relativos à área de farmácia.  |

*mm*



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

|   |    |                      |          |   |
|---|----|----------------------|----------|---|
| Fiscal Fazendário                         | 05 | 40h/s                | PRO II   | Desenvolver atividades de auditoria na esfera fazendária.   |
| Engenheiro Agrônomo                       | 01 | 40h/s                | PRO III  | Desenvolver serviços de agronomia   |
| Engenheiro Ambiental                      | 02 | 40h/s                | PRO III  | Executar atividades de postura referente à defesa ambiental.  |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho       | 02 | 40h/s                | PRO III  | Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho.   |
| Engenheiro Florestal                      | 01 | 40h/s                | PRO III  | Desenvolver serviços de engenharia florestal  |
| Contador                                  | 04 | 40h/s                | PRO IV   | Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.  |
| Médico - Clínico Geral                    | 01 | 15h/s                | PRO V    | Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, na realização de tratamentos, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.                |
| Cirurgião Dentista                        | 12 | 20h/s                | PRO VI   | Promover e recuperar a saúde bucal em geral.  |
| Procurador Jurídico                       | 10 | 20h/s<br>ou<br>40h/s | PRO VIII | Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses do Município judicial e extrajudicialmente e prestar consultoria jurídica ao Município. |
| Médico Auditor                            | 01 | 20h/s                | PRO IX   | Executar atividades de Auditoria Médica.  |
| Médico T4 – Clínico Geral                 | 01 | 20h/s                | PRO IX   | Desenvolver serviços gerais de Medicina.  |
| Médico T4 – Ginecologista / Obstetra      | 04 | 20h/s                | PRO IX   | Desenvolver serviços de Medicina Ginecológica e Obstétrica.   |
| Médico T4 – Ortopedista                   | 02 | 20h/s                | PRO IX   | Prestar assistência médica e preventiva na especialidade ortopedia.   |
| Médico T4 – Pediatra                      | 05 | 20h/s                | PRO IX   | Desenvolver serviços de Medicina Pediátrica.  |
| Médico T4 – Psiquiatra                    | 02 | 20h/s                | PRO IX   | Desenvolver serviços de Medicina Psiquiátrica.  |
| Médico T12 H/S – Clínico Geral            | 02 | 60h/m                | PRO IX   | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão   |
| Médico T12 H/S – Ginecologista / Obstetra | 03 | 60h/m                | PRO IX   | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão   |
| Médico T12 H/S – Pediatra                 | 04 | 60h/m                | PRO IX   | Realizar consultas e atendimentos médicos na especialidade pediatria.   |
| Médico T24 H/S - Anestesiologista         | 07 | 120h/m               | PRO IX   | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão   |
| Médico T24 H/S – Ginecologista / Obstetra | 04 | 120h/m               | PRO IX   | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão   |
| Médico T24 H/S – Pediatra                 | 06 | 120h/m               | PRO IX   | Realizar consultas e atendimentos médicos na especialidade pediatria.   |



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

|                                       |    |        |           |   |
|---------------------------------------|----|--------|-----------|---|
| Médico T6 – Clínico Geral             | 06 | 30h/s  | PRO X     | Desenvolver serviços de gerais de Medicina.   |
| Médico T8 – Clínico Geral             | 15 | 40h/s  | PRO XI    | Desenvolver serviços gerais de Medicina em Programa Saúde da Família ou programa congênere. |
| Médico T12 – Anestesiologista         | 04 | 180h/m | PRO XII   | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais, em forma de plantão.           |
| Médico T12 – Clínico Geral            | 10 | 180h/m | PRO XII   | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão             |
| Médico T12 – Ginecologista / Obstetra | 04 | 180h/m | PRO XII   | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão             |
| Médico T12 – Ortopedista              | 04 | 180h/m | PRO XII   | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão             |
| Médico T12 – Pediatra                 | 04 | 180h/m | PRO XII   | Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão             |
| Cirurgião Dentista T8                 | 10 | 40h/s  | PRO XIII  | Promover e recuperar a saúde bucal em geral.  |
| Médico Veterinário                    | 03 | 40h/s  | PRO XVI   | Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária sanitária.               |
| Advogado – SUAS                       | 01 | 20h/s  | PRO XVII  | Desenvolver serviços gerais de Direito no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.    |
| Fisioterapeuta                        | 02 | 30h/s  | PRO XVIII | Realizar consultas e atendimentos fisioterápicos  |
| Assistente Social                     | 33 | 30h/s  | PRO XIX   | Desenvolver serviços no âmbito social do Município.   |

*Handwritten signature*